市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Instituto para os Assuntos Municipais

N.º 010/DZVJ/2020

Concurso Público

Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

(entre 1 de Maio de 2021 e 30 de Junho de 2022)

(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Índice

1.ª Parte Programa de Concurso

1. OBJECTO 4
2. CONDIÇÕES GERAIS 4
3. PARTES INTEGRANTES DA PROPOSTA 4
4. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONCURSO 8
5. FORMAS DE ENTREGA DA PROPOSTA 8
6. LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS 10
7. CAUÇÃO PROVISÓRIA 10
8. CAUÇÃO DEFINITIVA 11
9. SITUAÇÕES EM QUE A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITE 11
10. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DA PROPOSTA E DE ADJUDICAÇÃO 12
11. RESERVA DO DIREITO DE ADJUDICAÇÃO 12
12. CONTRATO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO 13
13. FORMAS DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS 13
14. CONSULTA 13
15. RECLAMAÇÕES 14
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 14
17. PREVALÊNCIA DOS CONTEÚDOS DA VERSÃO EM CHINÊS 14

2.ª Parte Caderno de Encargos

1. OBJECTO 1
2. FORMAS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DO VALOR ADJUDICADO 1
3. PRAZO DO CONTRATO 2
4. CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO 2
5. ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DOS TRABALHOS 2
6. REQUISITOS DO ADJUDICATÁRIO E DOS TRABALHADORES 2
7. DECLARAÇÃO RESPEITANTE À QUALIFICAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO COORDENADOR E DO CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO DO PARQUE, RECRUTADO PELO CONCORRENTE 5
8. PATRIMÓNIO, TRATAMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E MÁQUINAS CEDIDOS PELO IAM 8
9. SEGURO 9

10. SANÇÕES POR INCUMPRIMENTO DO CADERNO DE ENCARGOS/CONTRATO 9
11. RESCISÃO DO CONTRATO 11
12. FISCALIZAÇÃO 11
13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 12

ANEXOS

ANEXO 1 MODELO DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 2 MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, RELATIVA A TRABALHOS SIMILARES, DO CONCORRENTE, ENTRE 2016 E 2020
ANEXO 3 ORGANOGRAMA DA COMPANHIA
ANEXO 4 LANO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA OFERECIDO PELO CONCORRENTE
ANEXO 5 MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
ANEXO 6A MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
ANEXO 6B MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
ANEXO 7 GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA
ANEXO 8 ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DOS TRABALHOS
MAPAS ANEXADOS 1
MAPAS ANEXADOS 2
ANEXO 9 "ZONA DE MANUTENÇÃO" - LISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA A PERMANECER NO PARQUE

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Programa de Concurso

1. Objecto

1.1. O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia, a cargo do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), com vista a manter o normal funcionamento das instalações arborizadas do local. Quanto ao âmbito de serviço e aos diversos requisitos para a respectiva prestação de serviços de arborização e manutenção, são eles os constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.

1.2. O prazo da prestação de serviços acima mencionada é de 1 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2022.

2. Condições gerais

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas que prestem os serviços acima referidos e declarem cumprir todas as condições definidas no "Programa de Concurso", "Caderno de Encargos" e respectivos anexos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em língua chinesa ou portuguesa e compor-se de duas partes:

- 1.ª parte – Proposta de preços (proposta de preços referida no ponto 3.1 e documentos integrantes da proposta referidos no ponto 3.2);
- 2.ª parte – Documentos que comprovem a habilitação do concorrente (todos os documentos indicados no ponto 3.3).

3.1. A proposta de preços (de entrega obrigatória) deverá obedecer às seguintes regras:

3.1.1. A proposta de preços deve, obrigatoriamente, indicar o conteúdo dos serviços a prestar, isto é, o preço unitário mensal da prestação de serviços de "manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia, e fornecimento de serviços em cumprimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do presente Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020, no período compreendido entre 1 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2022", e o preço global previsto para o período de 14 (vinte e quatro) meses. Deve ainda indicar o prazo de validade da proposta, obrigatoriamente não inferior a 90

(noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas ; O preço máximo de proposta para o item B do concurso é de setecentas e setenta mil patacas (MOP 770.000,00) (vide modelo do anexo 1).

3.1.2. A proposta de preços pode ser redigida em computador e impressa em papel em uso na empresa ou em papel normal (tamanho A4); caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e com uma caligrafia ordenada, legível e uniforme;

3.1.3. A proposta de preços deve ser redigida de uma forma completa, sem rasuras, correcções, entrelinhas ou palavras riscadas;

3.1.4. Os preços devem ser indicados em patacas e cada preço que contiver números decimais deve ser arredondado para a primeira casa decimal;

3.1.5. Se o preço mensal, na proposta de preços apresentada pelo concorrente, não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário;

3.1.6. Os preços devem incluir todas as despesas com pessoal, seguros, ferramentas, equipamento individual, equipamentos de segurança e transportes;

3.1.7. **Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas pelo concorrente ou seu procurador legal, de acordo com a assinatura do documento de identificação válido, de entrega obrigatória, tal como previsto no ponto 3.3.6, e marcadas com carimbo da empresa.**

3.2. Documentos a integrar a proposta de preços

Os documentos abaixo que sejam exigidos em cada item devem ser elaborados ou impressos em folhas separadas, **sendo estas rubricadas, pelo concorrente ou seu representante legal, em todas as páginas** e entregues segundo a ordem abaixo discriminada:

3.2.1. Declaração sobre a experiência profissional relativa à prestação de serviços similares, por parte do concorrente, entre 2016 e 2020 (*vide* modelo do anexo 2);

3.2.2. Proposta de trabalho: o concorrente deve fazer uma avaliação, segundo os requisitos de trabalho e o âmbito de serviço indicados no n.º 5 do Caderno de Encargos, e a situação real da zona referida, e elaborar, em pormenor, uma proposta de trabalho, para o Instituto poder apreciar a sua

habilitação profissional e seleccionar as propostas. (*vide* modelo do anexo 3)：

(a) Avaliação dos itens: fazer uma análise e avaliação da situação real da área de manutenção na fase presente, para fundamentar, correctamente e de forma objectiva, o projecto de trabalho durante o período de arborização dos parques e jardins, de segurança dos locais e de manutenção e reparação das instalações;

(b) Trabalhos dos itens: obriga-se o concorrente a projectar concretamente os trabalhos, segundo os resultados obtidos na avaliação sobre os itens. O conteúdo deve incluir dados pormenorizados relativos ao progresso do trabalho nos parques e jardins durante o período de arborização dos parques e jardins, de manutenção e reparação das instalações, bem como o programa diário, distribuição do serviço e o processo operacional, os problemas mais frequentes que surjam nos parques e jardins e a sua solução;

(c) O concorrente deve, segundo o número de trabalhadores, esclarecer a distribuição dos postos de trabalho e proceder à sua colocação, de acordo com o tipo de trabalho, bem como à fiscalização do pessoal, para obter o melhor efeito. Após a avaliação, o concorrente pode prestar os outros serviços.

3.2.3. Plano de melhoramento da arborização para a zona delimitada oferecido pelo concorrente: o concorrente pode assinalar problemas e traçar plano de melhoramento de acordo com a situação existente na encosta de aproximadamente 1,100 m^2 designada no anexo 4. Relativamente ao plano, deve ser entregue juntamente com o traçado geral ou o desenho apresentando os locais de colocação das plantas, assim como a lista delas e o projecto de execução da obra, sendo preferível enviar uma planta simulada do mesmo, assim que possível. Adicionalmente, a planta escolhida para a arborização deve ser de tipo perene (vide modelo do anexo 4).

3.3. Documentos de entrega obrigatória que comprovem a habilitação do concorrente

Os documentos que sejam exigidos em cada item devem ser elaborados, impressos ou fotocopiados em folhas separadas e entregues segundo a

ordem abaixo discriminada. Em simultâneo, as declarações abaixo referidas que sejam submetidas pelo concorrente devem ser obrigatoriamente assinadas por pessoa com poderes para assumir obrigações, em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação válido.

3.3.1. Deve entregar o original do documento comprovativo do registo comercial relativo à constituição da sociedade ou eventuais alterações ao pacto social, ou o código QR do título digital do documento comprovativo do registo comercial emitido pelo serviço público, devendo o código ser claro e permitir uma leitura na qual seja possível obter comprovativo electrónico. O documento deve ter uma validade de três (3) meses, contados a partir da data da sua emissão. Caso o concorrente seja empresário individual e não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, necessita entregar o original da declaração na qual conste não se encontrar registado (*vide* modelo do anexo 5);

3.3.2. O original de uma declaração indicando o nome, estado civil e domicílio do concorrente e/ou, caso o concorrente seja pessoa colectiva, indicando a denominação social, endereço, nome do titular do órgão de administração e nome de outras pessoas que têm poderes para assumir as obrigações da sociedade, havendo ainda que declarar: 1) aceitar as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) cumprir as disposições legais em vigor na RAEM. Em caso de questões emergentes e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu domicílio fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso; 3) que não está em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos; 4) que, caso lhe seja adjudicado, prestará a caução definitiva, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação; 5) cumprir a legislação de Macau, em vigor, sobre a proibição do trabalho ilegal (*vide* modelos dos anexos 6 A e 6B);

3.3.3. **Original ou fotocópia** do documento comprovativo da prestação da caução provisória;

3.3.4. **Original ou fotocópia** do documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico;

3.3.5. Caso a proposta seja assinada por um procurador, deve, em simultâneo, entregar o **original** da respectiva **procuração**;

3.3.6. O concorrente deve entregar **fotocópia** do documento de identificação de pessoa com poderes para obrigar a empresa a assumir os deveres relativos a este Concurso. Deve apresentar a declaração emitida pela autoridade competente, caso o mesmo signatário esteja a aguardar pela renovação do documento de identificação.

4. Obtenção de documentos do concurso

Os concorrentes que pretendam participar no concurso podem, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM e até ao dia e hora da abertura das propostas, obter os respectivos documentos do concurso, dentro do horário normal de expediente, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais, sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, r/c, Edf. do IAM Macau, ou descarregá-los, de forma gratuita, através da página electrónica deste Instituto (www.iam.gov.mo). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos documentos acima referidos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualizações e alterações das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

5. Formas de apresentação da proposta

5.1. A proposta de preços (documentos indicados nos pontos 3.1 e 3.2) deve estar encerrada, segundo a ordem mencionada, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado por representante legal e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

Instituto para os Assuntos Municipais

Concurso Público N.º 010/DZVJ/2020

Prestação de Serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

1.ª Parte – Proposta de Preços

5.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 devem estar encerrados, segundo a ordem mencionada, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante da entidade e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 010/DZVJ/2020
Prestação de Serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia
2.ª Parte – Documentos

5.3. Estes dois sobrescritos anteriores serão, por sua vez, encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante legal e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 010/DZVJ/2020
Prestação de Serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia
Proposta

5.4. Entrega da proposta

5.4.1. A proposta deverá ser entregue, pelo concorrente ou pelo seu representante, até às **17:00 horas do dia 3 de Fevereiro de 2021,** no Núcleo de Expediente e Arquivo do Edifício do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau; deverá fazer-se acompanhar do carimbo da sociedade concorrente quando entregar a proposta;

5.4.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou outra força maior, se verifique o encerramento dos Serviços da Administração Pública e o concorrente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte;

5.4.3. Caso o envio da proposta se processe por correio, o concorrente assumirá total responsabilidade pelo eventual atraso ou perda, não podendo por tal facto apresentar qualquer reclamação.

6. Local, data e hora da abertura das propostas

6.1. O acto público de abertura das propostas terá lugar na Divisão de Formação e Documentação do IAM, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza 6.º andar, pelas **10:00 horas do dia 4 de Fevereiro de 2021**, sendo presidido pela Comissão de abertura das propostas;

6.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços Públicos da RAEM durante a hora de abertura das propostas mencionada no ponto anterior, o dia e a hora de abertura serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

7. Caução provisória

7.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, garantirá, por caução provisória, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume;

7.2. O valor da caução provisória é de noventa e duas mil e quatrocentas patacas (MOP 92,400.00), e pode ser depositado em dinheiro ou garantia bancária. Se for em dinheiro, deve ser depositado na Tesouraria da Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros do IAM. Em alternativa, poderá dirigir-se ao Banco Nacional Ultramarino de Macau, para efectuar o pagamento com a guia de depósito deste concurso público (um modelo em triplicado) (vide o anexo 7– modelo), devendo depois entregar a guia de depósito à Tesouraria da Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros, para obter o recibo oficial. Se optar pela garantia bancária, deve deslocar-se à Tesouraria da Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros para efectuar o pagamento. Qualquer despesa resultante do pagamento da caução corre por conta do concorrente.

7.3. A caução provisória deve, obrigatoriamente, ser registada com o nome da pessoa, colectiva ou singular, que participa no concurso;

7.4. Quando a validade da proposta expire ou se tenha celebrado o contrato com qualquer concorrente, ou caso o presente concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, ao concorrente a quem não foi adjudicado poderá ser restituída a caução provisória efectuada ou cancelada a garantia;

7.5. O concorrente terá igualmente direito à restituição da caução provisória ou cancelamento da garantia, se não participar no concurso, ou se, por falta de documentos ou outras causas, a proposta do concorrente não tiver sido considerada.

8. Caução definitiva

8.1. O valor da caução definitiva é de 10% do preço da adjudicação, e pode ser entregue no mesmo endereço e forma da entrega da caução provisória;

8.2. O adjudicatário terá um prazo de oito (8) dias, a contar da data da notificação da adjudicação, para prestar a caução definitiva, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato;

8.3. Se o adjudicatário não prestar, em tempo devido, a caução definitiva, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto do Instituto para os Assuntos Municipais, perderá, de imediato, o montante da caução provisória e este reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito;

8.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, junto do Instituto para os Assuntos Municipais, perderá, de imediato, o montante da caução definitiva e este reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito;

8.5. Caso o concorrente desista, total ou parcialmente, da adjudicação de serviços, antes da apresentação da caução definitiva, perderá a caução provisória e esta reverterá a favor do IAM, sendo a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito;

8.6. Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar a desconto de determinado valor da caução definitiva, por aplicação de multas, nos termos do Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação do desconto, o correspondente valor descontado;

8.7. A caução definitiva é devolvida integralmente ao adjudicatário ou cancelada a garantia quando este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato;

8.8. A caução definitiva não vence juros e as despesas produzidas por prestação ou levantamento da caução correm por conta do adjudicatário.

9. Situações em que a proposta não será aceite

9.1. Por entrega da proposta após o termo do prazo para entrega;

9.2. Prestação da caução provisória após o termo do prazo;

9.3. Por falta da proposta de preços ou se a sua elaboração não corresponder aos requisitos do ponto 3.1 do presente Programa de Concurso;

9.4. Por falta dos documentos indicados no ponto 3.2.2, 3.2.3 do presente Programa de Concurso;

9.5. Por falta de qualquer um dos documentos ou se qualquer dos documentos respectivos não corresponder aos requisitos dos pontos 3.3.1, 3.3.2, 3.3.5 e 3.3.6 do presente Programa de Concurso;

9.6. Por falta de qualquer um dos documentos ou se qualquer dos documentos respectivos não corresponder aos requisitos dos pontos 3.3.3 e 3.3.4 do presente Programa de Concurso, e o concorrente, após notificação, não tiver feito a entrega dos documentos a suplementar, dentro de 24 horas;

9.7. Entrega de proposta que não satisfaça os requisitos do n.º 5 do presente Programa de Concurso.

10. Critérios de selecção da proposta e de adjudicação

10.1. O IAM apenas aceita propostas que satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos e que não violem os termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou outras quaisquer disposições da legislação vigente;

10.2. O IAM não aceita propostas que contenham preços indeterminados;

10.3. Por falta dos documentos indicados nos pontos 3.2.1 do presente Programa de Concurso, o concorrente não será, devido a essa falta, avaliado no respectivo item, não lhe sendo permitido o suplemento dos documentos acima referidos;

10.4. A selecção da adjudicação é avaliada com base nos seguintes critérios:

10.4.1. Preço da proposta (65%);

10.4.2. Experiência profissional relativa à prestação de serviços similares, por parte do concorrente, durante cinco anos, de 2016 a 2020 (10%);

10.4.3. Proposta de trabalho sobre a arborização da zona, a segurança do local e manutenção e reparação de instalações (15%);

10.4.4. Plano de melhoramento da arborização para a zona delimitada oferecido pelo concorrente preço de proposta do item B (10%).

11. Reserva do direito de adjudicação

O IAM reserva-se o direito de não adjudicar ou de optar por uma adjudicação parcial, nos seguintes casos:

11.1. O IAM reserva-se o direito de seleccionar a proposta que achar mais adequada e de proceder à adjudicação ao concorrente que ofereça as melhores condições e que seja mais benéfico para o IAM, mesmo que não apresente a proposta com o preço mais baixo;
11.2. Se for benéfico para o interesse público;
11.3. Se o IAM decidir adiar a aquisição dos serviços por, pelo menos, 6 (seis) meses;
11.4. Se se certificar de que existe conluio entre as partes concorrentes;
11.5. Se nenhuma proposta conseguir satisfazer, em termos de qualidade, os requisitos mínimos exigidos no Caderno de Encargos.

12. Contrato e notificação de adjudicação

12.1. A minuta do contrato será enviada ao adjudicatário, para que sobre ela se possa pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da sua recepção, findo o qual se terá por aprovada nos termos propostos;
12.2. Só serão admitidas reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas nos documentos fundamentais do presente Programa de Concurso ou na proposta entregue pelo interessado;
12.3. As despesas de elaboração e assinatura do contrato correm por conta do adjudicatário;
12.4. No acto da assinatura do contrato, deverá ser exibido documento comprovativo sobre a sua idónea competência;
12.5. Deverão ser observadas todas as disposições legais aplicáveis, no Território, à assinatura de contratos com a Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau;
12.6. Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o resultado da adjudicação será notificado ao adjudicatário e aos restantes concorrentes.

13. Resolução de litígios

Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM.

14. Consulta

14.1. A Comissão de Abertura das Propostas irá organizar uma sessão de esclarecimento sobre o presente concurso, no dia **25 de Janeiro de 2021, pelas**

09:30 horas. Caso o concorrente tenha quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Programa de Concurso ou ao Caderno de Encargos, pode participar na sessão e apresentá-las;

14.2. Além de apresentar questões na sessão, caso o concorrente tenha quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Programa de Concurso e ao Caderno de Encargos, deve apresentá-las até 10 (dez) dias antes do prazo de entrega das propostas, nas horas de expediente, junto do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau;

14.3. O IAM notificará o respectivo esclarecimento aos outros concorrentes.

15. Reclamação

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o respectivo interessado poderá apresentar reclamação, por escrito, no prazo legal, sobre a preterição de formalidades do presente concurso, junto ao Departamento de Zonas Verdes e Jardins, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau.

16. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente Programa de Concurso, observar-se-á a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

17. Prevalência da versão em chinês dos documentos do presente concurso público

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Caderno de Encargos

1. Objecto

1.1. O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia, a cargo do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), mantendo o funcionamento regular das instalações arborizadas do Parque. Quanto ao âmbito de serviço e aos diversos requisitos concretos para a prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia, são eles os constantes do presente Caderno de Encargos;

1.2. A referida prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia será da responsabilidade do adjudicatário e deve ser sempre desenvolvida no estrito cumprimento das condições previstas neste Caderno de Encargos e das cláusulas estipuladas no contrato.

2. Formas de liquidação e pagamento do valor adjudicado

2.1. O adjudicatário obriga-se a apresentar a factura das despesas de prestação de serviços de cada mês, no início do mês seguinte ao que prestou serviço e, após confirmação da sua exactidão pelo serviço de gestão, a mesma será submetida ao Departametno de Gestão Financeira do IAM;

2.2. As despesas com serviços do adjudicatário são contabilizadas por cada mês. Caso se verifiquem circunstâncias especiais que envolvam a contabilização do montante de um dia de serviço, este será equivalente a um trigésimo das despesas de serviços adjudicados mensalmente;

2.3. O adjudicatário não pode apresentar qualquer aumento de preços, relativamente à prestação de serviço, durante o período indicado no n.º 3 do presente Caderno de Encargos;

2.4. Se o preço dos serviços contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal;

2.5. O pagamento das despesas de serviços ao adjudicatário será feito em patacas, por meio de cheque ou transferência bancária.

2.6. Executado o ponto 3.2.3 no Programa de Concurso, ou seja, fornecido o plano de melhoramento da arborização para a zona delimitada, o concorrente pode entregar a factura das despesas de

prestação de serviço do item B, após confirmada a sua exactidão pelo serviço de gestão, sendo a mesma submetida ao Departamento de Gestão Financeira do IAM.

3. Prazo do contrato

O contrato tem o prazo de14 (vinte e quatro) meses, isto é, entre 1 de Maio de 2021 e 30 de Junho de 2022.

4. Condições de adjudicação

4.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir, exacta e pontualmente, todas as condições constantes do presente Caderno de Encargos e do contrato a celebrar com o IAM, sob pena de aplicação das sanções estipuladas;

4.2. Em situações de força maior ou por indicação do IAM, podem ser alterados, após negociação e acordo entre o responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do Instituto e o adjudicatário, o horário de abertura das instalações na área de serviços ou o horário da prestação de serviço dos trabalhadores, bem como os conteúdos dos trabalhos, sem que isso implique uma alteração do número total de horas de serviço;

4.3. Obriga-se o adjudicatário a executar as tarefas de acordo com as orientações de trabalho determinadas pelo IAM;

5. Área da prestação de serviço e requisitos dos trabalhos

Vide anexo 8 do Programa de Concurso.

6. Requisitos do adjudicatário e dos trabalhadores

De modo a garantir uma eficaz execução e o normal funcionamento do serviço de manutenção referido no presente Caderno de Encargos e a salvaguardar a estabilidade e a qualidade do serviço, os requisitos, em termos de pessoal e do número de trabalhadores que participam no serviço de manutenção e reparação, são os seguintes: **(Quanto ao conteúdo de trabalhos concretos, *vide* anexo 8)**

6.1. **Adjudicatário (não destacado para a prestação de serviço no local):**

Há o maior interesse em que o adjudicatário possua experiência ou formação profissional no âmbito da manutenção de parques e jardins e protecção de arborização. O adjudicatário necessita de entregar um relatório mensal e prestar os relatórios e informações exigidos no anexo 8 deste Caderno de Encargos; caso

surjam problemas, pode tomar a iniciativa de apoiar o IAM, com vista à sua resolução. Caso ocorram incidentes graves, deve comunicá-los, o mais rapidamente possível, ao responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM e, consoante as situações, entregar um relatório; o responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM também pode contactar o adjudicatário a qualquer momento, para a organização dos respectivos serviços;

6.2. **Coordenador (não destacado para a prestação de serviço no local):**

Um coordenador. O adjudicatário pode desempenhar, em simultâneo, o cargo de coordenador, embora seja preferível que este seja exercido por uma pessoa diferente; é preferível que esta disponha de conhecimentos, experiência e formação profissional relativos à manutenção no âmbito de jardinagem, topiária, parques, jardins ou zonas de lazer, à administração de pessoal e à reparação de instalações. O coordenador assegurará a coordenação e organização de todos os trabalhos da respectiva área de serviços. Sempre que ocorram incidentes graves, deve comunicar os mesmos, o mais rápido possível, ao responsável da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM. No entanto, o respectivo responsável também pode contactar o coordenador a qualquer momento, incluindo sábados, domingos e feriados, para a organização dos respectivos serviços.

6.3. **Chefe de grupo de trabalho do Parque e Jardim (destacado para o serviço no local):**

Um chefe de grupo; assume a responsabilidade pelos trabalhos relativos à manutenção na zona da prestação de serviços, sendo estes a arborização de jardins, arboricultura, limpeza, reparação simples de instalações e inspecção. **Obriga-se a ter conhecimentos de manuseamento de corta-sebes, aparadores de relva ou corta-relvas e ferramentas de jardinagem em geral (quanto às ferramentas para a operação dos requisitos concretos, é favor alterá-las por conta própria, segundo as necessidades concretas da proposta)**, devendo, de preferência, possuir experiência no âmbito da manutenção de arborização. O responsável da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM pode contactar o chefe do grupo a qualquer momento, para a organização dos respectivos trabalhos na zona, incluindo sábados, domingos e feriados públicos.

6.4. **Trabalhadores do Parque (destacados para o serviço no local):**

Dezasseis (18) trabalhadores destacados para o serviço no local; responsabilizam-se pelos trabalhos relativos a poda simples de árvores, jardinagem, remoção, reparação simples de instalações e inspecção; de entre eles, pelo menos 8 (oito) trabalhadores, devem possuir conhecimentos e experiência de jardinagem e são **obrigados a saber manusear motosserras, corta-sebes, aparadores de relva ou corta-relvas e ferramentas de jardinagem em geral**.

6.5. **Trabalhadores de substitutição:**

Quando um trabalhador (**incluindo o coordenador e o chefe de grupo**) entre de férias ou falte ao serviço, deve ser substituído por um trabalhador suplente, com qualificação idêntica, de forma a não prejudicar a qualidade do serviço e não causar uma situação em que o número de trabalhadores nesse dia seja inferior ao exigido pelo IAM. Caso ocorra uma situação inesperada e seja necessário mudar o trabalhador, é obrigatório comunicá-lo, de imediato, ao respectivo responsável do IAM;

6.6. Todos os trabalhadores obrigam-se a apresentar previamente, ao respectivo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, o atestado de robustez (incluindo o chefe de grupo). O atestado de robustez deve, obrigatoriamente, ser emitido por um dos hospitais reconhecidos pelo Governo da RAEM, certificando que o estado de saúde dos respectivos trabalhadores permite lidar suficientemente com trabalhos de alto esforço físico ao ar livre. Caso o adjudicatário não seja capaz de apresentar o atestado de robustez dos trabalhadores

6.7. Os números totais exigidos em termos de trabalhadores (incluindo o chefe de grupo) destacados para os serviços no Parque são os seguintes, sendo que o coordenador, o chefe de grupo e os trabalhadores não poderem ser repetidos. De entre estes, 19 trabalhadores (incluindo o chefe de grupo) com o horário de prestação de serviços a ser realizado todos os dias do ano, das 8h00 às 12h00, e das 14h00 às 18h00, num total de oito (8) horas.

6.8. Os trabalhadores destacados para serviços no local são obrigados a vestir uniformes idênticos, ficando a cargo do adjudicatário o fornecimento do uniforme. Caso prestem serviços nas faixas de arborização das vias públicas, são obrigados a usar vestuário com colete reflector e cumprir as disposições constantes do “Manual do controlo de trânsito e de instalações de segurança para a execução de obras rodoviárias”, principalmente, colocar placas indicativas de segurança rodoviária, de forma a garantir a segurança dos veículos em circulação e dos trabalhadores. Ao

proceder a poda simples de árvores, deve contar com equipamentos de segurança pessoal em número suficiente, sendo que os respectivos instrumentos, equipamentos e instalações são todos fornecidos, por conta própria, pelo adjudicatário;

6.9. Em situações de força maior e por indicação do IAM, pode ser alterado, após negociação e acordo entre o responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM e o adjudicatário, o local de trabalho, tal como ser encurtado ou alterado o tempo de serviço;

6.10. Durante o período da prestação de serviços, caso seja necessária a substituição do chefe de grupo, é obrigatório que o pessoal de substituição corresponda aos requisitos do n.º 6.3 e 6.6 do presente Caderno de Encargos, caso contrário, a situação será tratada como não fornecimento do número de trabalhadores exigido nos requisitos;

6.11. O adjudicatário obriga-se a cumprir a "Lei das Relações de Trabalho" de Macau em vigor e demais legislação vigente;

6.12. Obriga-se a cumprir a legislação sobre a "Proibição do Trabalho Ilegal" vigente.

7. Provisão de instrumentos, maquinaria e materiais pelo adjudicatário

7.1. É obrigatório ter disponíveis os instrumentos, equipamentos de segurança pessoal, instalações de divertimento infantil, maquinaria e veículos listados na seguinte tabela:

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

N.º	Item	Requisito
1	Corta-sebes eléctricos/a gasolina	Não menos de (1) um. Deve(m) estar em permanência no interior do local, para ser(em) utilizado(s) a qualquer momento.
2	Corta-sebes manuais	Não menos de (8) um. Deve(m) estar em permanência no interior do local, para ser(em) utilizado(s) a qualquer momento.
3	Motosserras eléctricas/a gasolina	Não menos de (3) três. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
4	Capacetes de segurança	Cada trabalhador deve estar equiapado com (1) um capacete de segurança. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento. **Obs.: É obrigatório o seu uso durante a passagem de tempestade tropical e ao proceder aos subsequentes trabalhos de remoção**
5	Aparadores de relva	Não menos de (2) dois. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.
6	Tesouras de poda para ramos altos	Não menos de (2) duas. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
7	Instrumentos e produtos de limpeza, manutenção e reparação	Quantidade suficiente. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.
8	Telemóveis inteligentes (com funções que permitam instalar o sistema de inspecção electrónico na versão em chinês do IAM, tirar fotografias e gravar vídeos, acesso à *internet*, envio de mensagens, etc.)	Não menos de (1) um. Deve(m) estar em permanência no interior do local, para ser(em) utilizado(s) a qualquer momento.

9	Aparelhos de solda	Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.
10	Veículos de mercadorias de peso igual ou superior a 1,5 toneladas	Não menos de (2) dois. Um desses veículos deve estar em permanência no interior do local, para ser utilizado a qualquer momento; o outro não é necessário estar permanentemente no interior do local, mas deve estar disponível dentro de um dia.
11	Serras de poda para ramos altos com uma extensão de pelo menos 6m (metros) de comprimento	Não menos de (3) três. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
12	Serrotes, tesouras	Quantidade suficiente. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.
13	Tesouras de poda para ramos grossos (com diâmetro máximo de 5cm)	Quantidade suficiente. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
14	Carrinho de mão	Não menos de (6) três.podem servir para substituição atempada.
15	Rede de baliza de futebol, rede de badminton	Quantidade suficiente. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.

7.2. Instrumentos que sejam capazes de suportar o funcionamento quotidiano da zona e responder às situações de emergência (liluminaçãoao ar livre, conservação simples de árvores, cortes de plantas, plantação, colocação de pesticidas em geral, varredura, manutenção simples, ronda, vedação, manutenção da ordem, etc.);

7.3. Obriga-se a dispor, na área de prestação de serviço prevista no presente Caderno de Encargos, de arrecadação de armazenamento, para a colocação de instrumentos e material de jardinagem de uso diário, que devem estar obrigatoriamente ordenados, limpos e com estrutura segura;

7.4. A arrecadação apenas é destinada à colocação de instrumentos necessários para a manutenção diária e alguns objectos pessoais, sendo proibido nela pernoitar, acender fogo ou cozinhar;

7.5. O adjudicatário deve disponibilizar, por conta própria, fitas de advertência de perigo e cones de tráfego, para usar na execução de obras e após acidentes, placas de sinalização de segurança de trânsito, redes de vedação plásticas cor-de-laranja, materiais provisórios de suporte ou cordas de fixar, para evitar a queda de árvores, bem como dispor permanentemente de material de primeiros-socorros, de utilização imediata;

7.6. Não se pode colocar materiais nas áreas de prestação de serviços (móveis, tábuas e outros objectos);

7.7. Os restantes requisitos constantes no presente Caderno de Encargos explicitam claramente as plantas, flores sazonais, materiais, instalações, instalações de divertimento infantil e peças utilizadas para simples reparação, e são de fornecimento e substituição da responsabilidade do adjudicatário;

7.8. O adjudicatário obriga-se a ter equipamentos suplentes suficientes para suprir qualquer falha, não podendo causar perturbação aos trabalhos de manutenção quotidianos.

8. Património, tratamento de materiais, instrumentos e máquinas cedidos pelo IAM

8.1. Obriga-se o adjudicatário a devolver, no dia da rescisão do contrato ou em outro dia mutuamente acordado, o património do IAM, instrumentos cedidos, máquinas e materiais sujeitos a desgaste. Caso apresentem, por razões de extravio ou utilização inadequada, algum dano, sem que para tanto exista uma justificação plausível, deve o adjudicatário adquirir o mesmo tipo de material, com idênticas funções e da mesma qualidade ou preço, para o entregar ao IAM, ou ainda repará-lo;

8.2. Os materiais, instrumentos ou plantas fornecidos pelo IAM só podem ser usados na área de prestação de serviços que o presente Caderno de Encargos indica;

8.3. Quando o adjudicatário não cumpra o disposto nos pontos 8.1 e 8.2 acima mencionados, o IAM tem o direito de deduzir o respectivo valor da caução definitiva, em caso de objectos extraviados ou danificados por razões de má utilização. Caso a caução definitiva não seja suficiente para cobrir o montante respectivo, o Instituto ainda

irá exigir ao adjudicatário a diferença do montante em falta. Se o adjudicatário se recusar a pagar, nada impede que o IAM se possa ressarcir pela via judicial.

9. Seguro

9.1. O adjudicatário obriga-se a adquirir um seguro de responsabilidade civil contra terceiros, numa companhia de seguros com sede ou delegação em Macau, num valor que ascenda a, no mínimo, MOP 1.000.000,00 (um milhão de patacas), para cobrir qualquer acidente provocado pelo funcionamento deficiente dos equipamentos, deficiente execução do serviço, bem como eventuais danos nas instalações, devendo entregar ao IAM fotocópia da respectiva apólice dentro do prazo indicado pelo respectivo Departamento do Instituto;

9.2. O adjudicatário obriga-se, ainda, a segurar todos os trabalhadores que tenha ao seu serviço, nos termos da legislação laboral.

10. Sanções por incumprimento do Caderno de Encargos/contrato

10.1. Em caso de não cumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, do presente Caderno Encargos ou de quaisquer das obrigações e serviços estipulados no contrato, ficará sujeito à aplicação de sanções nos seguintes termos, até o adjudicatário acompanhar, melhorar ou concluir as respectivas exigências de trabalho, adequando-se em tudo aos requisitos do IAM:

10.1.1. Caso o adjudicatário não faculte o número de trabalhadores ou não conte com o pessoal previsto no n.o 6 do presente Caderno de Encargos, é-lhe aplicada uma multa, por cada falta ou por cada trabalhador não correspondente aos requisitos, de MOP 3.000,00 (três mil patacas) por dia;

10.1.2. Pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, dos trabalhos ou requisitos que se integrem no presente Caderno de Encargos e no contrato, e enquanto se verificar a situação de não acompanhamento e tratamento, dentro do prazo contado a partir do dia do envio da notificação por fax pelo IAM, é aplicada ao adjudicatário uma multa de MOP 5.000,00 (cinco mil patacas) por dia; No entanto, não será aplicada multa ao adjudicatário quando o trabalho realmente executado por ele for melhor do que o previsto e requerido, tal como descrito nos pontos acima mencionados.

10.1.3. Caso o adjudicatário não faculte os correspondentes instrumentos, máquinas, materiais de instalações ou apoio previstos nos pontos 7.1 e 7.2 do presente Caderno de Encargos e, no dia seguinte à data do envio da notificação por fax pelo IAM, ainda não tenha conseguido efectuar o fornecimento, é-lhe aplicada uma multa de MOP 3.000,00 (três mil patacas) por dia;

10.1.4. Caso o património de qualquer cidadão seja danificado devido a inadequadas medidas de protecção tomadas pelo adjudicatário durante a execução da obra e assim aquele reclame e peça indemnização, o adjudicatário deve indemnizá-lo pelos danos causado. Caso a ocorrência tenha lugar duas vezes durante o período de execução da obra, ou seja, a mesma ocorrência repetir-se devido a medidas de protecção inadequada e com as consequências motivando a reacção acima descritas, é lhe aplicada uma multa de MOP 2.000,00 por cada ocorrência.

10.1.5. Caso a obra lhe seja adjudicada, o adjudicatário deve executar e concluir o plano de melhoramento da arborização por si submetido no prazo de seis meses a contar do dia do início da manutenção. Caso contrário;Se a obra não for concluída antes do termo do prazo da notificação enviada por fax pelo IAM, é lhe aplicada uma multa diária de cinco mil patacas (MOP 5.000,00) a começar no dia seguinte após a expiração de tal prazo.

10.2. As sanções acima referidas não se aplicam nas situações em que seja apresentada justificação que seja aceite pela autoridade competente ou nas situações de força maior;

10.3. O adjudicatário multado, nos termos do ponto 10.1, é obrigado, de acordo com a notificação, a pagar a multa na Divisão de Assuntos Financeiros do IAM. Se, decorridos 20 dias úteis sobre o termo do prazo para o pagamento da multa, ainda não o tiver efectuado, o respectivo valor será deduzido pelo IAM, automaticamente, da caução definitiva, devendo o adjudicatário repor, dentro de 20 dias úteis, contados a partir do dia da dedução, a diferença do montante da caução definitiva em falta, sob pena de rescisão do contrato por incumprimento do presente Caderno de Encargos ou das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, sendo também confiscada a caução definitiva;

10.4. Caso o IAM rescinda, unilateralmente, o contrato, de acordo com o n.º 11 do presente Caderno de Encargos, ou haja rescisão unilateral do contrato por parte do adjudicatário, o IAM retirará a sua caução definitiva e o adjudicatário obriga-se ainda a prestar uma indemnização no valor correspondente a três meses do valor da prestação de serviços. O adjudicatário é obrigado, de acordo com a notificação, a pagar a multa na Divisão de Assuntos Financeiros do IAM e, caso não o faça, o IAM pode ressarcir-se pela via judicial.

11. Rescisão do contrato

11.1. O Instituto para os Assuntos Municipais pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados:

11.1.1. Por incumprimento grave, pelo adjudicatário ou pelos seus trabalhadores, dos requisitos definidos nos n.ºs 5, 6 (não incluindo o ponto 6.12) ou 7 do presente Caderno de Encargos;

11.1.2. Por incumprimento dos requisitos do ponto 6.12 do presente Caderno de Encargos;

11.1.3. O período de multa por parte do adjudicatário acumule até 30 dias de multa;

11.1.4. Por falta ou cancelamento do seguro necessário, referido no n.º 9 do presente Caderno de Encargos;

11.1.5. Por não suplemento da caução definitiva, segundo o ponto 10.3 do presente Caderno de Encargos;

11.1.6. Cessão, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, dos serviços e/ou da posição contratual, sem autorização do IAM;

11.1.7. Por incumprimento das disposições legais em vigor na RAEM, nomeadamente as relativas ao presente Caderno de Encargos e ao contrato;

11.2. A rescisão, por iniciativa do IAM, opera-se mediante notificação escrita ao adjudicatário.

12. Fiscalização

A fiscalização dos serviços do Caderno de Encargos é assegurada pela Divisão de Parques do Departamento das Zonas Verdes e Jardins do IAM.

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

13. Legislação aplicável

Obriga-se o adjudicatário a cumprir as normas do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 – Regulamento sobre a proibição de trabalho ilegal, devendo recrutar, de preferência, trabalhadores locais, bem como cumprir as disposições vigentes relativas ao salário mínimo dos trabalhadores na prestação de serviços de limpeza e de segurança em instalações dos serviços públicos. Em tudo o omisso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 1 3.1 do Programa de Concurso

Proposta de Preços

Nome do concorrente:

Endereço:

Telefone n.º:

Telefax n.º:

Grupo da prestação de Serviços		Preço unitário mensal (MOP)	Preço global proposto (MOP)
A	Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia, entre 1 de Maio de 2021 e 30 de Junho de 2022, fornecendo serviços em cumprimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020"	MOP	MOP (14 meses)
B	Execução do ponto 3.2.3 do Programa de Concurso: Plano de melhoramento da arborização para a zona delimitada fornecido pelo concorrente. (O preço máximo de proposta para o item B do concurso é de setecentas e setenta mil patacas (MOP 770.000,00)	MOP	MOP

Prazo da proposta: _____dias (obrigatoriamente de pelo menos 90 dias, contados a partir do dia da abertura do Concurso)

Assinatura do concorrente e carimbo
(em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Obs.: Se o preço unitário mensal da proposta de preços, apresentado pelo concorrente, não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário.

ANEXO

市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 2 3.2.1 do Programa de Concurso

Declaração sobre a experiência profissional, relativa a trabalhos similares, do concorrente, de 2016 a 2020

N.º	Entidade/Designação da Companhia a quem foram prestados serviços	Denominação do projecto de trabalho (Exterior)	Período da prestação de serviço (de mês/ano até mês/ano)	Área do item de trabalho (só é necessário preencher o item de trabalho com uma área superior a 1000 m^2)

Obs.: 1. Caso o concorrente não possua a respectiva experiência profissional, deve também informar o Instituto desse facto, por escrito, em declaração assinada, a ser entregue.

Assinatura do concorrente

Data / /

Nota: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

ANEXO

市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 3 3.2.2do Programa de Concurso

Proposta de trabalho da prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Assinatura do concorrente

Data / /

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

ANEXO

市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 4 3.2.3 do Programa de Concurso

Plano de melhoramento da arborização para a zona delimitada fornecido pelo concorrente.

O concorrente assinala problemas e traça plano de melhoramento de acordo com a situação existente na encosta de aproximadamente de 1,100 m^2 exibida na imagem. Relativamente ao plano, deve ser entregue juntamente com o traçado geral ou o desenho apresentando os locais de colocação das plantas, assim como a lista delas e o projecto de execução da obra, sendo preferível enviar uma planta simulada do mesmo, assim que possível. Adicionalmente, a planta escolhida para a arborização deve ser de tipo perene.

Assinatura do concorrente

Data / /

Notas: Caso a obra lhe seja adjudicada, o concorrente deve executar e concluir o plano de melhoramento da arborização por si submetido no prazo de seis meses a contar do dia do início da manutenção

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência

ANEXO

市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 5 3.3.1 do Programa de Concurso

Declaração

(Apenas aplicável a concorrentes que sejam empresários individuais e que não estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)

1. Nome do concorrente: _____
2. Estado civil: _____
3. Local de nascimento: _____
4. Domicílio: _____
5. Tipo e n.º do documento de identificação: _____
6. Local de emissão do documento de identificação: _____
7. Firma: _____
8. Sede da empresa comercial: _____
9. Endereço da empresa comercial: _____
10. N.º de contribuinte: _____

Declaro que as informações acima mencionadas são verdadeiras.

Assinatura do concorrente
(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Ano Mês Dia

Notas:

1. O concorrente cuja empresa tenha sede instalada na Região Administrativa Especial de Macau não necessita de preencher as informações do n.º 8;
2. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

ANEXO

市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 6 A 3.3.2 do Programa de Concurso

Declaração

Concorrente – pessoa colectiva (companhias ou associações)

O concorrente (desiganção da companhia ou associação)_____, com escritório na (endereço)_____, inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou Direcção dos Serviços de Finanças, sob o número _____, neste acto representado pelo seu representante legal (nome) _____, (indique a companhia/associação ou procurador) _____, portador do documento de identificação número _____, emitido por _____ em _____ de _____ de _____, declara:

1. Participar no Concurso público n.º 010/DZVJ/2020 - Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 10% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso público n.º 010/DZVJ/2020 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

Assinatura do concorrente

(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Obs.: Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Nota: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

ANEXO

市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 6 B 3.3.2 do Programa de Concurso

Declaração

Concorrente - pessoa singular (empresário comercial)

O concorrente_____, (estado civil)____, portador do documento de identificação n.º _____, emitido pelo _____, em _____ de de _____, com domicílio na _____, declara:

1. Participar no Concurso público n.º 010/DZVJ/2020 - Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de ligítios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso seja seleccionado para adjudicação, prestar a caução definitiva de 10% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.o 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

Assinatura do concorrente

(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Obs.: Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Nota: O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

ANEXO

市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 7 (7.2 do Programa de Concurso)

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) , representante de (Nome do/a concorrente) , efectuou a prestação em numerário no valor de Noventa e duas mil e quatrocentas patacas (MOP 92.400,00) , no Banco Nacional Ultramarino (Designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que (Nome do concorrente) assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no n.º 010/DZVJ/2020 - Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia .

ano mês dia

_____

(Assinatura do depositante)

_____

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino)

Obs.: O presente documento deve ser emitido em triplicado (em cada documento deve ser colada a estampilha do imposto de selo no valor de cinco patacas (MOP 5,00), devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino, após esta prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa.

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 8 Área da prestação de serviço e requisitos dos trabalhos

1. Área da prestação de serviços e horário de funcionamento:

A. Área da prestação de serviços – Parque Municipal da Colina da Guia 65,000m^2 (**Mapas anexados 1**);

B. O Parque Municipal da Colina da Guia mantém-se aberto 24 horas;

C. Caso necessário, os trabalhadores podem apoiar-se mutuamente na execução dos trabalhos de outros parques e jardins sob gestão do IAM, sendo que isto deve ter primeiro o acordo do responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM;

D. Área de manutenção/reparação/limpeza não incluída: Limpeza e desinfecção de sanitários públicos, pavimentos rijos de passagens e drenagem de esgotos sem tampa ao lado das 33 vias curvas; remoção do lixo de contentores ao ar livre e colocação de sacos de lixo;

E. O IAM pode, consoante as necessidades reais ou sob situação excepcional, efectuar a alteração provisória ou modificação do horário de funcionamento das instalações acima referidas; devendo o adjudicatário ajustar o horário de abertura alterado pelo IAM, para executar os trabalhos e medidas de resposta.

2. Serviços do grupo de trabalho do parque e requisitos dos trabalhos:

Responsabiliza-se, de acordo com os requisitos do Caderno de Encargos, pela arborização e manutenção do Parque Municipal da Colina da Guia, poda simples de árvores, desobstrução de todos esgotos do parque, corte de ervas daninhas nas rampas, Limpeza do ambiente e instalações, fiscalização, conservação e substituição de instalações de diversão infantil, manutenção e reparação simples, assumindo ainda o dever de apoiar o IAM na promoção de actividades no parque e executar os respectivos trabalhos no parque. O respectivo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes do IAM pode contactar o chefe de grupo a qualquer momento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a organização dos trabalhos no local. Todos os trabalhadores devem corresponder aos requisitos constantes do n.o 6 do Caderno de Encargos. Por mais, o adjudicatário deve, conforme as situações reais e necessidades, actualizar os conteúdos de trabalho indicados pelo IAM e executar as tarefas de acordo com as orientações de trabalho determinadas pelo Instituto (salvo para os itens de trabalho não referidos no Caderno de Encargos).

市 政 署
INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

A. Requisitos sobre o horário de serviço e número de trabalhadores destacados para prestação de serviço no parque

	destacados para os serviços no Parque são os seguinte	Obriga-se a que os respectivos trabalhos sejam realizados diariamente, incluindo feriados públicos	Horario de atendimento
Chefe de equipa	1	8:00~12:00、14:00~18:00	8
Trabalhadores	18	8:00~12:00、14:00~18:00	144
		Total de horas de servico por dia	152

As tarefas dos trabalhadores destacados para o serviço no local são distribuídas pelo concorrente, sendo necessário porém confirmação e autorização prévia do IAM à execução das mesmas.

B. Manutenção geral de arborização e reparação simples de árvores

(a) Manter as plantas do Parque Municipal da Colina da Guia em bom estado de crescimento, belas e ordenadas;

(b) Responsabilizar-se, no parque, pelos trabalhos de jardinagem: rega diária, poda de plantas em geral (incluindo árvores, relva, arbustos, flores, trepadeiras, etc.), remoção de ervas daninhas, lavra da terra, colocação de adubo, extermínio de insectos nocivos, plantação, etc. Os adubos e pesticidas utilizados são fornecidos pelo adjudicatário, que é obrigado a utilizar pesticidas e adubos de qualidade e deve aplicá-los em doses seguras, conforme indicado por técnicos do IAM, e com base no princípio de não causar prejuízos aos cidadãos;

(c) Em caso de necessidade, o adjudicatário fica responsável por fornecer, instalar e substituir sebes de bambu/plástico; a instalação só é permitida após o responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM autorizar o local da instalação;

(d) Deve remover, frequentemente, as ervas daninhas da relva, mantendo o seu normal crescimento e, de acordo com as situações concretas, organizar o corte da relva, sendo obrigatória a utilização de aparador/corta-relva; durante as operações de corte da relva, deve evitar a danificação de outras plantas. A altura da relva deve ser de, pelo menos, 2 cm, após o corte, mantendo um aspecto ordenado e uniforme. Deve ainda remover, frequentemente, as ervas daninhas das passagens e edifícios nas áreas de gestão, mantendo-os limpos; quando necessário, deve instalar dispositivo de contenção de detritos adequado nos aparelhos e prestar atenção à presença de visitantes, de modo a evitar a projecção de areia e pedras que os possam atingir e magoar.

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

(e) **Trabalhos de corte de relva nas encostas ou nos declives íngremes determinados e remoção de trepadeiras no parque**

- Proceder à manutenção das encostas e declives íngremes constantes no mapa 1 em anexo, obrigando-se a que a altura máxima da relva das encostas e dos declives íngremes se mantenha em até 10 cm, e proceder, de acordo com a situação do crescimento da relva, aos trabalhos regulares do seu corte, de forma repetida ou de acordo com os requisitos do IAM. A altura da relva deve ser de, pelo menos, 2 cm, após o corte;
- Além de proceder ao trabalho de corte da relva, obriga-se ainda a remover as plantas trepadeiras encontradas na área de corte da relva e o lixo das áreas de arborização;
- Obriga-se a aplicar, antes de proceder ao corte da relva, medidas de segurança na área em torno dos corta-relvas, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, do público e do seu património; os trabalhadores, ao procederem ao corte da relva nas encostas, devem usar cordas de segurança para se fixarem, devendo dispor de equipamentos individuais suficientes;
- Os restos de ervas, após o corte da relva, não podem cobrir a área de serviços, pelo que é obrigatória a sua remoção no mesmo dia, devendo ser colocados dentro dos sacos plásticos preparados pelo próprio adjudicatário e transportados para local indicado pelo IAM;
- Por estar envolvido nos trabalhos nas encostas, o adjudicatário deve prestar e fornecer aos trabalhadores, indicações de segurança e equipamentos individuais de protecção;
- Devido aos trabalhos acima referidos serem realizados em encostas ou rampas, é necessário esforço físico, pelo que o adjudicatário deve organizar pessoal com capacidade física para assumir estes trabalhos.

(f) O adjudicatário deve assumir a inteira responsabilidade e as despesas, em caso de dano, deterioração, morte ou crescimento defeituoso das árvores, arbustos, flores e ervas no parque, devido a inadequada manutenção e reparação, incluindo as despesas de aquisição e substituição de árvores, arbustos e plantas de tipo e espécie similares. Se tais factos tiverem tido origem em tempestades, acidentes de viação ou em outros casos de força maior, as plantas serão fornecidas pelo IAM. Caso os danos causados às plantas sejam ligeiros, o adjudicatário deve, também ele, apoiar no fornecimento de novas plantas;

(g) Excepto para as árvores na zona florestal e nas rampas, a base das árvores das restantes zonas verdes deve possuir pelo menos meio metro de diâmetro; as ervas daninhas na base das árvores e arbustos devem ser tratadas com enxada à mão ou tesoura corta-sebes,

e é proibida a utilização de aparadores de relva/corta-relvas para tratar da relva ou ervas daninhas próximas de tocos ou das raízes das árvores;

(h) Prestar atenção à organização das horas e formas de rega, de modo a evitar prejuízos para o público e a acumulação de água no pavimento;

(i) O adjudicatário tem o dever de apoiar na execução de trabalho simples de melhoria da arborização, sendo as plantas fornecidas pelo IAM;

(j) O adjudicatário obriga-se a, nos dias de festividades ou de eventos, apoiar na colocação e manutenção de vasos com flores, sendo estes fornecidos pelo IAM, excepto os que o Caderno de Encargos indicar que sejam fornecidos pelo adjudicatário;

(k) Proceder, frequentemente, à poda e ao controlo da altura das sebes verdes, arbustos e plantas topiárias, a fim de garantir o seu crescimento saudável e beleza, limpar frequentemente os ramos deteriorados das trepadeiras das armações e podar os ramos que cresçam demasiado, para evitar que tenham de suportar peso a mais;

(l) Responsabilizar-se pelos trabalhos de poda, remoção e eliminação de riscos, das árvores do parque de altura inferior a 6 m, obrigando-se a utilizar motosserras de poda de ramos altos ou serra à mão para remover, tanto quanto possível, os ramos murchos, ramos pendurados e ramos com crescimento defeituoso que representem riscos potenciais no parque; sempre que forem encontradas situações em que o adjudicatário não seja capaz de resolver ou eliminar os riscos de imediato, deve aplicar, imediatamente, medidas de segurança provisórias e comunicar ao respectivo pessoal do IAM, para o trabalho de acompanhamento;

(m) Deve o adjudicatário, quando exista uma grande quantidade de restos de plantas (v.g., após substituição de plantas de canteiros ou cortes em grande escala), proceder à sua remoção e transporte para local legal ou indicado pelo IAM, para efeitos de tratamento;

(n) Ao remover as plantas angiospérmicas, é obrigatório separar bem os seus restos em vasos de barro ou de plástico, devendo transportar por si próprio os restos de plantas ao local legal, para efeitos de tratamento; ou transportá-los para a zona de compostagem do IAM indicada pelo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM; os vasos de barro ou de plástico devem ser tratados em conjunto e de forma uniformizada, para serem recolhidos ou reutilizados, tanto quanto possível, na reciclagem e, caso não possam ser reutilizados, devem ser transportados para local legal de deposição. Os veículos de transporte de restos de plantas devem ser, obrigatoriamente, organizados pelo próprio adjudicatário;

(o) Obriga-se o adjudicatário a proporcionar todos os instrumentos necessários ao serviço, equipamentos de segurança, maquinaria, veículos de mercadorias e seguros, segundo os requisitos constantes no n.º 7 do Caderno de Encargos, e assumir as respectivas despesas;

(p) Responsabilizar-se pelo trabalho de endireitar as plantas inclinadas do parque, v.g., através da colocação de suporte para fixar árvores (excepto quando for necessário construir suportes em base de cimento), replantação de arbustos noutros locais, providenciando o adjudicatário os materiais necessários;

C. Limpeza quotidiana do Parque

(a) Deve varrer e remover diariamente as folhas, ramos murchos e demais objectos (incluindo os excrementos de cão, alimentos para animais, etc.), ou restos de plantas que estejam fora da zona florestal do parque; deve embrulhar bem, utilizando sacos de lixo que, depois de fechados, devem ser colocados na zona de recolha de lixo indicada pelo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, de modo a garantir o ambiente limpo;

(b) Deve lavar as instalações de diversão infantil, vedações, diversas placas de indicação, iluminação de jardim (excepto a relativa a situação excepcional), coberturas e zonas de sombra, quiosques, bancas, lavatórios etc., no parque, de modo a manter a higiene do ambiente geral;

(c) Os sacos de lixo utilizados na área da prestação de serviço são fornecidos pelo adjudicatário;

(d) Obriga-se a limpar, rapidamente, os grafitos das instalações e dos equipamentos no parque; os diferentes produtos de limpeza a utilizar na eliminação de diferentes materiais de grafitos são fornecidos pelo adjudicatário, à excepção de justa causa;

(e) Varrer diariamente e lavar periodicamente o trilho coberto de seixos, de modo a garantir que esteja limpo e em bom estado de higiene;

(f) Deve, de acordo com os requisitos e indicações do IAM, limpar/desinfectar, uma vez por dia, instalações de diversão infantil, equipamentos de manutenção física para adultos e instalações recreativas ou outras instalações na área do parque; os produtos de desinfecção são fornecidos pelo adjudicatário (em caso de situação excepcional, deve, de acordo com os requisitos e indicações da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins, aumentar o número de vezes em que é efectuada a desinfecção semanal).

(g) Trabalhos de limpeza a fundo de drenagens das encostas e de esgotos de drenagem com tampa em todo o Parque

- Obriga-se a manter as drenagens das encostas e os esgotos de drenagem com tampa encontrados, em todo o Parque, desentupidos, procedendo, diariamente, à limpeza das zonas; concluir uma vez por mês. Para os locais concretos, *vide* mapa 2 em anexo. É, no entanto, obrigado a seguir as indicações do IAM e agir conforme a situação real do local.

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

- Limpeza de canais de drenagem em encostas, escadas hidráulicas, valas de drenagens com tampa de circuito de manutenção, abertura de caixas de visita, abertura de valas e drenagem de poças de água que escorre da Colina da Guia em direcção ao jardim da flora, remoção de areia, pedras, folhas murchas, lixo e demais objectos (excepto na drenagem localizada na Estrada do Engenheiro Trigo);
- As areias, pedras, galhos e folhas murchas removidas podem ser tratadas de acordo com as indicações do IAM; em caso de ser removida grande quantidade de lixo e demais objectos, o adjudicatário deve organizar, por conta própria, o veículo para o seu transporte;
- Por estar envolvido nos trabalhos nas encostas, o adjudicatário deve prestar e fornecer aos trabalhadores, indicações de segurança e equipamentos individuais de protecção;
- Devido aos trabalhos acima referidos serem realizados em encostas ou rampas, é necessário esforço físico, pelo que o adjudicatário deve organizar pessoal com capacidade física para assumir estes trabalhos.

(h) Obriga-se a prestar apoio nos trabalhos relativos à limpeza do Parque interior

D. Utilização do Sistema de inspecção electrónico para efectuar o registo e acompanhar os trabalhos diários

(a) Obriga-se o adjudicatário a organizar pelo menos um (1) trabalhador que saiba utilizar telemóvel inteligente com sistema de inspecção electrónico do IAM, na versão em chinês, para efeitos de registo de inspecção electrónico e de acompanhamento; o conteúdo inclui a inspecção diária das instalações, da arborização e da limpeza no Parque; declaração de reparações, recepção de relatórios e acompanhamento de casos municipais, sendo obrigatório proceder diariamente à recepção de trabalhos nas aplicações, com acompanhamento dentro de 24 horas e conclusão no prazo máximo de três dias, salvo em situação excepcional, aceite pela Divisão. Durante a execucção dos trabalhos referidos, obriga-se a cumprir as disposições da “Lei da Protecção de Dados Pessoais” vigente e das orientações emitidas pelo IAM;

(b) O adjudicatário deve preparar telemóveis inteligentes suplentes, para substituir, de imediato, os originais, em caso de dano ou avaria, de modo a evitar prejudicar os trabalhos de inspecção diários. Os equipamentos móveis acima referidos são fornecidos pelo adjudicatário;

(c) O período de início destes trabalhos é indicado em notificação pelo Instituto;

E. Trabalhos para instalações de diversão infantil e equipamentos de manutenção física para adultos no parque

(a) Organizar trabalhadores para avisando ou proibindo actos inadequados no uso das instalações de diversão infantil e de equipamentos de manutenção física para adultos, de modo a evitar incidentes ou danos nas instalações;

(b) Deve organizar trabalhadores para inspecção a todas as instalações de diversão infantil e equipamentos de manutenção física para adultos, pelo menos uma vez por dia, efectuando ainda o registo; deve o adjudicatário tomar, de imediato, medidas de segurança, em caso de detectar perigos potenciais. Nos casos em que se verifique a existência de peças soltas, deve removê-las, por si próprio ou, de outro modo, comunicar à Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verde e Jardins do IAM, para efeitos de acompanhamento;

F. Trabalhos de reparação e manutenção

As instalações gerais do parque referem-se a placas de aço inoxidável, balaústres, diversas placas de sinalização, iluminação na relva, mesas, bancas, abrigos solares, quiosques, pontes e vias de acesso em madeira ecológicas; as instalações particulares são instalações de diversão infantil, equipamentos de manutenção física para adultos, sistemas de rega, etc. Deve prestar o correspondente serviço de reparação e manutenção, de acorodo com as instalações existentes. Os trabalhos asumidos pelo adjudicatário são os seguintes

(a) Deve fornecer materiais de qualidade similar ou equivalente à dos existentes, para a substituição e instalação das redes das balizas de futebol e de badminton;

(b) Reparação simples e substituição de peças em geral de equipamentos de exercício de manutenção física para adultos, v.g., aperto de parafusos soltos, aplicação de lubrificantes em eixos de rodas que produzam ruído, etc.;

(c) Reparação ou substituição de todas as tubagens visíveis/ocultas de diâmetro exterior não superior a 6 cm (incluindo válvulas de portas, bocas de pulverizadores, bicos de rega por gotejamento, torneiras) e a sua instalação; sendo os tubos e as respectivas peças de especificações iguais às dos de origem e de materiais e qualidade similares;

(d) Renovação da pintura das paredes exteriores de edifícios; deve executar a obra de acordo com a forma de execução do local, fornecendo materiais “NIPPON”, “ICI” ou tintas de protecção contra o sol e a chuva ao ar livre;

(e) Trabalhos de soldadura de instalações metálicas (de cerca de 2 m de altura), como as placas de vedação de madeira e redes de vedação dos campos, vedações metálicas, corrimões, baliza, redes de ferro, andaimes, bancas, etc., excepto as que não possuam condições para a soldadura;

(f) Fornecimento/substituição de lâmpadas ou lâmpadas fluorescentes do interior de salas de trabalho/arrecadações;

(g) Reparação de pedras soltas;

(h) (a) to (g) obriga-se a que os respectivos trabalhos de reparação e manutenção sejam concluídos dentro de 48 horas, salvo se existir uma justificação plausível;

(i) O adjudicatário deve manter, durante o período de manutenção, o funcionamento normal de todas instalações e equipamentos que se encontram na “Zona de manutenção”,

procedendo à sua inspecção periódica, pelo menos uma vez por dia. No caso de verificar danos graves nas instalações, que não seja capaz de reparar por si próprio, o adjudicatário deve registá-los e comunicar, com a maior brevidade possível, ao respectivo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM. Caso o respectivo estrago constitua perigo potencial para a segurança do público, deve tomar imediatamente medidas provisórias de segurança;

(j) O adjudicatário obriga-se a assumir toda a responsabilidade, a suas expensas, das despesas que resultem de reparações e substituições e de qualquer dano ou extravio de equipamentos e instalações do parque que tenham por causa a negligência ou falha do adjudicatário e dos seus trabalhadores;

(k) Decorrido o prazo de manutenção, todos os equipamentos e instalações a restituir ao IAM devem encontrar-se em boas condições.

(l) Caso necessário, o adjudicatário deve apoiar, de acordo com os requisitos do IAM, trabalhos de reparação de outras instalações simples;

G. Apoio em trabalhos de fiscalização na área de manutenção

(a) O adjudicatário ou os seus trabalhadores, ao verificarem a prática de actividades na área de manutenção que constituam infracções ou actos com influência no funcionamento da área previsto no presente Caderno de Encargos, é imprescindível que procedam aos respectivos aviso e proibição, nomeadamente se se tratar de assuntos que o respectivo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM exija em especial, para o apoio e acompanhamento;

(b) Nos termos da Lei do “Regime de prevenção e controlo do tabagismo”, quando os trabalhadores prestem serviços na zona de proibição de fumar indicada pelo IAM, devem apoiar na tarefa de proceder ao aviso ou à proibição ao infractor;

(c) Com vista a garantir a segurança das crianças durante o uso de instalações de diversão, os trabalhadores devem apoiar no aviso ou proibição de actos inadequados, de modo a evitar que ocorram acidentes ou danos nas instalações;

(d) Os trabalhadores apoiam, durante o período de serviço, na prestação de trabalho de vigilância nas instalações que se encontram na área de manutenção e, quando se verificar que alguém pretenda danificar ou se encontre a destruir instalações e equipamentos, devem resolver, o mais rápido possível, e comunicar o facto ao respectivo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM;

(e) Os trabalhadores, ao encontrarem problemas, devem resolvê-los por si próprios, de acordo com a situação real, e, posteriormente, informar o respectivo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM; caso ocorram incidentes graves, impossíveis de decidir ou resolver individualmente, devem fazer uma

participação imediata à Polícia, para efeitos de tratamento, ou comunicá-los ao mesmo responsável, para que este preste apoio, necessitando, posteriormente, de informar, por escrito, o mesmo responsável;

H. Trabalhos antes e depois de tufão

(a) O adjudicatário deve, em dias normais, proceder a inspecção, actualização, complemento e reparação dos materiais de socorro e salvamento para usar em época de tufões, equipamentos de segurança, instrumentos e equipamentos exigidos pela Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM; (anexo 9)

(b) Obriga-se o adjudicatário a proceder, de acordo com as respectivas orientações, regimes e procedimentos da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, ao trabalho de inspecção anterior e posterior a tempestades tropicais, executando medidas de segurança e contabilizando a situação dos danos após a passagem do tufão e os trabalhos de rescaldo;

(c) Após a passagem de tufão de qualquer grau, o adjudicatário deve inspeccionar e avaliar, de sua própria iniciativa, a situação da "zona de manutenção"; caso esta tenha sofrido danos graves ou quando os trabalhos provocados pela passagem do tufão estejam a sobrecarregar de forma evidente os trabalhadores na área, o adjudicatário deve distribuir, de sua própria iniciativa e rapidamente, pessoal de apoio ao local, para prestar auxílio;

(d) Após a passagem de tufão e em situação de segurança, o respectivo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM pode, de acordo com as necessidades reais, exige ao adjudicatário que destaque um máximo de cinco elementos de apoio especial para executar o trabalho de rescaldo na "zona de manutenção" no prazo máximo de 5 dias.

3. Apresentação de relatórios e informações sobre trabalhadores

A. Relatório mensal sobre os serviços de manutenção: O adjudicatário deverá entregar este relatório, referente a cada mês, nos primeiros cinco dias úteis do mês seguinte, salvo em situações especiais. O último relatório mensal deve ser entregue no último dia antes da conclusão dos serviços (está dispensado de apresentar o conteúdo dos serviços do último dia). O relatório deve incluir no seu conteúdo a manutenção da arborização, higiene ambiental, protecção das instalações, prossecução dos trabalhos exigidos pela entidade fiscalizadora do IAM, entre outros. É necessário anexar fotografias a cores. Ao relatório deve ainda vir anexado o mapa do registo de presença dos trabalhadores;

B. Quando ocorram danos causados pela passagem de tufões, incidentes especiais ou acidentes, é necessário entregar um relatório especial, acompanhado, sempre que possível, de fotografias a cores;

C. Obriga-se a telefonar, de imediato, aos respectivos responsáveis da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, perante situações em que as instalações referidas na alínea F do n.º 2 provocam ferimentos físicos. Caso ocorra incidente grave ou a perda de vida humana, deve, primeiro, comunicar o caso à Polícia e, posteriormente, aos respectivos responsáveis da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, bem como apresentar, por escrito, um relatório pormenorizado sobre o caso.

D. Obriga-se a entregar, no prazo definido pela Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, o mapa do registo de presença dos trabalhadores e outros formulários diversos;

E. Obriga-se a entregar informações relativas à identificação de todos os trabalhadores à Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, para efeitos de verificação e arquivo; caso haja substituição de trabalhadores, o adjudicatário fica obrigado a avisar, o mais rápido possível, a Divisão e actualizar as informações dos trabalhadores;

F. Obriga-se a entregar, mensalmente, o mapa relativo aos dados sobre os trabalhadores locais e não-residentes, ao respectivo responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM;

G. Perante exigência do responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins, este Instituto pode informar o adjudicatário, através de aplicação de dispositivo móvel, para realizar os trabalhos de manutenção ou limpeza indicados no presente Caderno de Encargos. Após confirmar, acompanhar e concluir os respectivos trabalhos, o trabalhador deve carregar o resultado da execução, através de aplicação de dispositivo móvel, e fornecer a informação de confirmação, de acordo com os requisitos deste Instituto. A operação de aplicação, recolha e tratamento de informação deve seguir as instruções do responsável da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, e as respectivas informações não podem sevir para outros fins.

4. Execução do ponto 3.2.3 do Programa de Concurso: Plano de melhoramento da arborização para a zona delimitada fornecido pelo concorrente.

ANEXO

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Caso a obra lhe seja adjudicada, o adjudicatário deve executar e concluir o plano de melhoramento da arborização por si submetido no prazo de seis meses a contar do dia do início da manutenção. Caso contrário, é lhe aplicada uma multa por incumprimento do caderno de encargos ou do contrato. Os trabalhadores de obras não podem ser os mesmos na zona de manutenção.

Anexo 8

Imagem 1 em anexo
Mapa da área de gestão do Parque Municipal da Colina da Guia

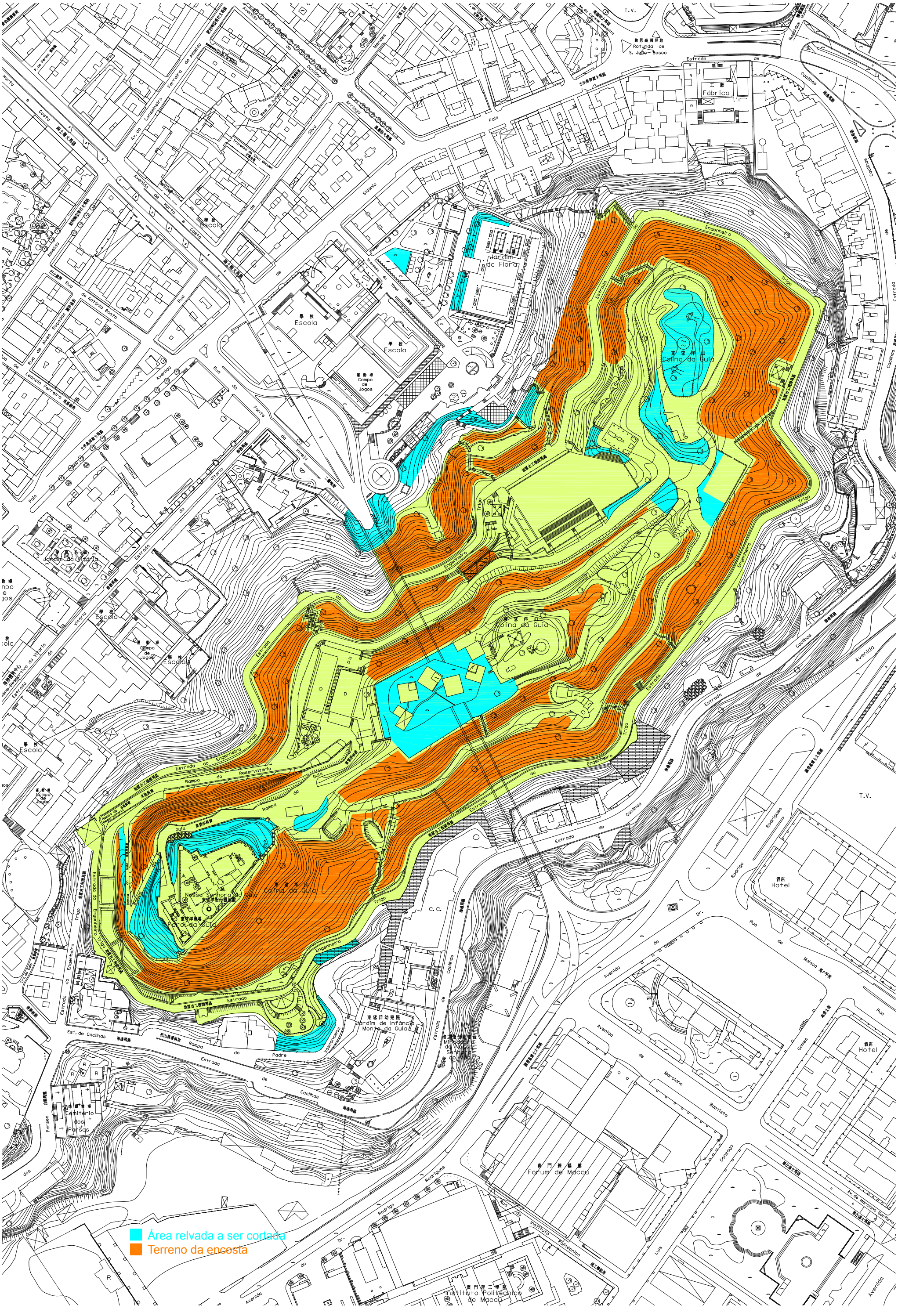

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

Fotografia de referência	Localização (número de poste de iluminação)	Área aproximada (pés quadrados)	Forma de esgoto	Limpeza reforçada
1012	118B04	200	Boca do esgoto	Limpeza da boca de esgoto e remoção ou corte de galhos bloqueados à boca
1014	118B06	500	Colector subterrâneo	Principalmente as areias e pedras. Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1016	118B07	1000	Rampa hidráulica	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1019	118B07-118B08	200	Rampa hidráulica	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1026	118B012-118B13	20	Rampa hidráulica	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1028	118B016	2000	Escada hidráulica	Principalmente a limpeza da boca de esgoto
1030	118B017	20	Rampa hidráulica	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1031	118B018-118B019	20	Rampa hidráulica	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1032	118B021	2000	Escada hidráulica	Remoção de trepadeiras
1033	118B021-118B022	20	Rampa hidráulica	Poda de árvores e remoção de galhos murchos
1034	118B022-118B023	2000	Escada hidráulica	Poda de árvores e remoção de galhos murchos
1036	118B026-118B027	2000	Rampa hidráulica	Principalmente o colector, que está sempre sujeito à limpeza
1040	118B030	20	Rampa hidráulica	Poda de árvores e remoção de galhos murchos
1042	E28	20	Rampa hidráulica	Poda de árvores e remoção de galhos murchos
1045	E24	20	Rampa hidráulica	Poda de árvores e remoção de galhos murchos

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

Fotografia de referência	Localização (número de poste de iluminação)	Área aproximada (pés quadrados)	Forma de esgoto	Limpeza reforçada
1047	E22-E23	20	Rampa hidráulica	Remoção de trepadeiras, Principalmente as areias e pedras. Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1049	E21-E22	500	Escada hidráulica	Principalmente a limpeza da boca de esgoto
1052-1053	E18	150	Boca do esgoto	Principalmente o colector, que está sempre sujeito à limpez
1055	E16-E17	150	Escada hidráulica	Principalmente as areias e pedras. Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1056-1058	E14-E15	3000	Escada hidráulica, Colector subterrâneo	Principalmente as areias e pedras. Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1059	E13-E14	20	Boca do esgoto	Principalmente a limpeza da boca de esgoto
1101	E12	200	Escada hidráulica、Boca do esgoto	Principalmente a limpeza da boca de esgoto
1103-1104		Estimativa	Rampa hidráulica	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1112	E09	20	Boca do esgoto	Principalmente a limpeza da boca de esgoto
1123	A14-A15	200	Rampa hidráulica	Poda de árvores e remoção de galhos murchos
1127	A37-A38	500	Boca do esgoto	Principalmente a limpeza da boca de esgoto
1131	B62	2	Boca da caixa de visita	Principalmente as areias e pedras. Remoção de ervas daninhas e galhos murchos

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

Fotografia de referência	Localização (número de poste de iluminação)	Área aproximada (pés quadrados)	Forma de esgoto	Limpeza reforçada
1136	A46-A47	2	Boca da caixa de visita	Principalmente as areias e pedras. Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1137	B67	2	Boca da caixa de visita	Principalmente as areias e pedras. Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1145	B49	2	Boca da caixa de visita	Principalmente as areias e pedras. Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
1150	B19-B20	2000	Escada hidráulica	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos, Remoção de trepadeiras
1151	B18-B19	2000	Rampa hidráulica	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos, Remoção de trepadeiras
1155	B4	2	Limpeza de caixa de visita	Principalmente as areias e pedras. Remoção de ervas daninhas e galhos murchos
Colina junto do n.º 25 da Estrada de Cacilhas	118B28	Estimativa	Colector subterrâneo	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos, Remoção de trepadeiras
Talude nas traseiras do Edif. KONG MOU UN TAI HA	118E24	Estimativa	Colector subterrâneo	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos, Remoção de trepadeiras
Atrás do edifício da escola	118E07	Estimativa	Colector subterrâneo	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos, Remoção de trepadeiras
Esgoto sob o farol		Estimativa	Colector subterrâneo	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos, Remoção de trepadeiras

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

Fotografia de referência	Localização (número de poste de iluminação))	Área aproximada (pés quadrados)	Forma de esgoto	Limpeza reforçada
Atrás do campo infantil de bicicletas e trotinetas do Jardim da Flora		Estimativa	Colector subterrâneo	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos, Remoção de trepadeiras
Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia		Estimativa	Colector subterrâneo	Remoção de ervas daninhas e galhos murchos, Remoção de trepadeiras

1012(118B04)	1014(118B06)	1016(118B07)
1019(118B07-118B08)	1026(118B012-118B13)	1028(118B016)

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

1030(118B017)	1031(118B018-118B019)	1032(118B021)
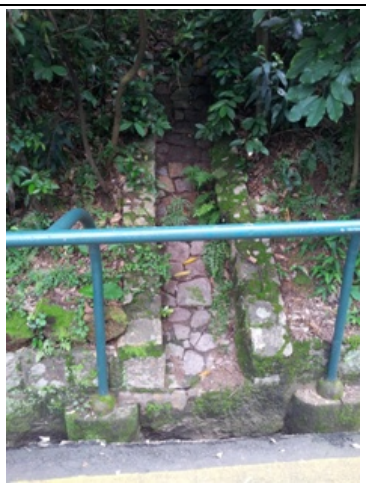 1033(118B021-118B022)	1034(118B022-118B023)	1036(118B026-118B027)
1040(118B030)	1042(E28)	1045(E24)

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

1047(E22-23)

1049(E21-22)

1052(E18)

1053(E18)

1055(E16-E17)

1056(E14-E15)

1057(E14-E15)

1058(E14-E15)

1058(E14-E15)

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

1058(E14-E15)	1059(E13-E14)	1101(E12)
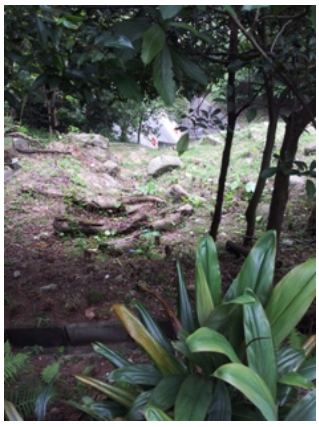 1103(parte superior do túnel e corte de relva)	1103(parte superior do túnel e corte de relva)	1103(parte superior do túnel e corte de relva)
1103(parte superior do túnel e corte de relva)	1104(parte superior do túnel e corte de relva)	1104(parte superior do túnel e corte de relva)

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

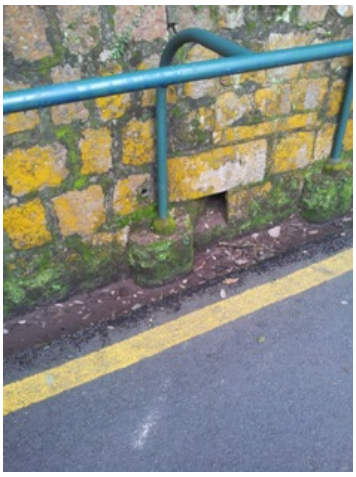

1112(E09)

1123(A14-A15)

1127(A37-A38)

1127(A37-A38)

1131(B62)

1136(A46-A47)

1137(B67)

1145(B49)

1150(B19-B20)

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

1151(B18-B19)	1155(B4)	118B28 Colina junto do n.º 25 da Estrada de Cacilhas
118B28 Colina junto do n.º 25 da Estrada de Cacilhas	118E24 Talude nas traseiras do Edif. KONG MOU UN TAI HA	118E24 Talude nas traseiras do Edif. KONG MOU UN TAI HA
118E24 Talude nas traseiras do Edif. KONG MOU UN TAI HA	118E24Talude nas traseiras do Edif. KONG MOU UN TAI HA	118E07 Atrás do edifício da escola

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

118E07 Atrás do edifício da escola	118E07 Atrás do edifício da escola	118E07 Atrás do edifício da escola
Esgoto sob o farol	Esgoto sob o farol	Esgoto sob o farol
Esgoto sob o farol	Atrás do campo infantil de bicicletas e trotinetas do Jardim da Flora	Atrás do campo infantil de bicicletas e trotinetas do Jardim da Flora

Anexo 8

Imagem 2 em anexo --- Lista dos tubos de drenagem dos taludes do Parque Municipal da Colina da Guia e planta da sua localização

Atrás do campo infantil de bicicletas e trotinetas do Jardim da Flora	Atrás do campo infantil de bicicletas e trotinetas do Jardim da Flora	Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia
Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia	Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia	Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia
Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia	Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia	Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia
Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia	Talude nas taseiras do Posto de Informação sobre a Natureza na Colina da Guia	

Concurso Público n.º 010/DZVJ/2020
Prestação de serviços de manutenção e reparação do Parque Municipal da Colina da Guia

Anexo 9 "Zona de Manutenção" - Lista de equipamentos de segurança a permanecer no Parque

	Quandidade de requisito
Rio Jiaotielan	Não menos de (50) três. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
Tongyuanwei	Não menos de (30) três. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
Cinto de seguranca	Não menos de (4) quatro. Devem estar em permanência no interior da zona, para serem utilizados a qualquer momento.
Cerca de plastic laranja	Não menos de (2) quatro. Devem estar em permanência no interior da zona, para serem utilizados a qualquer momento.